ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 - FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 06 DE JULHO DE 1989.

DECLARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da Câmara Municipal de Santo Augusto (RS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º.- De acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo nº 09/88, o subsídio do Prefeito Municipal fica reajustado em 25 % (Vinte e cinco por cento).

Art. 2º.- De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 09 e 10/88, os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores passa a ter os seguintes valores:

Subsídio do Prefeito Municipal.....NCz$ 2.985,00
Verba de Representação do Prefeito Municipal.....NCz$ 1.492,50
Subsídio do Vice-Prefeito.....NCz$ 895,00
Verba de Representação do Vice-Prefeito.....NCz$ 447,00
Subsídio dos Vereadores.....NCz$ 1.194,00
Verba de Representação do Presidente da Câmara.....NCz$ 597,00

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for o caso.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Julho de 1989.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 06 DE JULHO DE 1989.

Ver. Odilon Gomes de Oliveira
Presidente

Ver. José Pedro Petry - Secretário

Bel. Doglas Ronaldo Bertollo
Assessor Superior Legislativo